

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

### Artigo 1.º

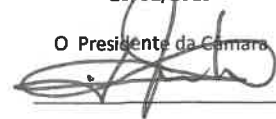
#### Objeto do concurso

1 - O presente procedimento de Prestação de Serviços Técnicos de Desporto, em Aljezur, tem por objeto principal a celebração de contrato para a aquisição de serviços de profissionais habilitados a desempenhar as funções de Técnico de Desporto e a ministrar as diversas modalidades praticadas no Complexo Desportivo de Aljezur em conformidade com o Caderno de Encargos e com este Programa de Procedimento.

2 – As modalidades a concurso são as correspondentes a classes de aprendizagem nas Piscinas Municipais de Aljezur e aulas de Grupo no Pavilhão Municipal de Aljezur, nomeadamente, entre outras:

<b>Serviços Técnicos de Desporto</b>	
<b>Aulas de Aprendizagem</b>	<b>Aulas de Grupo</b>
Natação para Bébés	Hip-Hop
AMA 0	Treino Físico
Nível I	Treino Postural
Nível II	
Nível III	
AMA Adultos	
Adultos Aperfeiçoamento	
Apoio ao Agrup. de Escolas	

3 – O número de horas para cada atividade desportiva a que se refere o número anterior, não são vinculativos para a entidade adjudicante, que poderá introduzir



modificações, quer suprimindo, quer alterando atividades. As horas programadas e não leccionadas serão acumuladas num banco de horas, de modo a serem utilizadas posteriormente.

### Artigo 2.º

#### Entidade adjudicante

1 - A entidade pública adjudicante é a seguinte:

Município de Aljezur  
Rua Capitão Salgueiro Maia  
8670-005 Aljezur  
Telefone: 282990010  
Fax: 282990011  
Endereço electrónico: geral@cm-aljezur.pt  
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

### Artigo 3.º

#### Concorrentes

1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 - Podem apresentar propostas as entidades que tenham habilitação legal para a prestação do serviço em causa e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

3 - Só poderão ser concorrentes aqueles que se comprometam a alocar à prestação técnicos com formação adequada, nos termos do número 3.2 do ponto 3 do caderno de Encargos.

4 - Não é permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes.

### Artigo 3.º

#### Decisão de contratar

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara, no uso de competência própria.

### Artigo 4.º

#### Critério de adjudicação

1- O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa preço mais baixo - previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 74.º do CCP.

2 -Em caso de empate no preço mensal da proposta, será aplicado o seguinte critério de desempate:

- a) Efetua-se um sorteio de entre as propostas em que se verifica o empate;
- b) Para efeitos do disposto na alínea anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização;
- c) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- d) Numa urna são introduzidos os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
- e) A ordenação das propostas, para efeitos de adjudicação, objeto do sorteio é indicada de acordo com a ordem da extração efetuada.

### Artigo 5º

#### Negociação de Propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

## Artigo 6º

### Apresentação de propostas

- 1 - As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 horas do 10º dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
- 2 – A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Aljezur ([www3.saphety.com](http://www3.saphety.com)), através de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas eletronicamente e recebidas até à data estipulada.
- 4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

## Artigo 7º

### Documentos que constituem a proposta

- 1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2 - A proposta deve conter os seguintes elementos, sob pena de exclusão:
  - a) Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações, **assinada** eletronicamente pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar; **(Deverá ser utilizado o modelo word em anexo, o qual sofreu alterações com a publicação da nova redação do CCP)**
  - b) Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente **assinado** eletronicamente pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;

**b1) Proposta de preço mensal**

c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, no sentido da entidade adjudicante poder aferir quem tem poderes para obrigar;

3 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

4 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

4.1. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de Agosto.

4.2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4.3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

4.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento mencionado na alínea a) do nº 1 e a proposta de preço devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4.5. Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

4.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

- 5 - Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados e carimbados pelas entidades que os emitem. Em caso de dúvida poderá a entidade adjudicante solicitar a apresentação dos originais desses documentos.
- 6 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, se for devido.
- 7 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.
- 8 - Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes.
- 9 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.
- 10 - Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

#### Artigo 8º

##### **Propostas com variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

#### Artigo 9º

##### **Consulta e fornecimento do processo de concurso**

- 1 - As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos) serão disponibilizadas na plataforma electrónica da contratação pública "SaphetyGov" com o seguinte endereço eletrónico [www3.saphety.com](http://www3.saphety.com), disponibilizada pela empresa Saphety, SA.
- 2 - Será o processo ainda disponibilizado para consulta na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, na morada acima indicada, em funcionamento das 9.00H às 15.30H, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, bem como no sítio do Município cujo endereço se encontra indicado no artigo 2º.

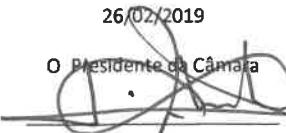
**Artigo 10º**  
**Documentos de habilitação**

1 - O adjudicatário deve entregar, através da plataforma eletrónica da contratação “SaphetyGov”, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

1.1. - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (Anexo II) conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que se anexa em *word*, devidamente **assinado** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;

1.2. - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do referido Código:

- i) Registo Criminal da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, devendo constar no **fim a que se destina: Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos**;
- ii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- iii) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.



2 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3 - Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos anteriormente indicados devem ser apresentados por todos os seus membros.

4 - Em caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 dias para supressão das mesmas.

#### **Artigo 11º** **Caução**

Não é exigida prestação de caução, conforme disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

#### **Artigo 12º** **Legislação aplicável**

1 - Em tudo o omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2007 de 31 de agosto e respetivas alterações bem como a demais legislação aplicável.



**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*)  
do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

*a)*...

*b)*...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

----- (local),..... (data),.. . [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º